



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33.600 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.501, de 30 de setembro de 1988.

"Autoriza o Prefeito Municipal a suplementar
dotação orçamentária e dá outras providências".

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus
representantes aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art.1º) - Fica o Prefeito Municipal autorizado a
suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

2.4. - Amortização da Dívida Pública Contratada	Cz\$4.000.000,00
2.4. - Material de Consumo.....	Cz\$1.000.000,00
2.9. - Material de Consumo.....	Cz\$15.000.000,00
2.9. - Outras Transferências a pessoas.....	Cz\$15.000.000,00
2.9. - Serviços de Terceiros e Encargos.....	Cz\$5.000.000,00

(Quarenta Milhões de Cruzados) Cz\$40.000.000,00

Art.2º) - Para fazer face às despesas
resultantes da presente Lei, fica o Chefe do Executivo autorizado
na forma prevista na Lei 4.320/64, a utilizar excesso de
arrecadação, anular parcial ou totalmente dotações orçamentárias.

Art.3º) - Revogadas as disposições em contrário
a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, aos 30
de setembro de 1988.


César Julião Cedé de Salles
Prefeito Municipal.